EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA, infra-assinado, **vereador** em pleno exercício de suas funções legislativas, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., com fundamento no art. 102, parágrafo único c/c art. 106, inc. II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, o encaminhamento ao Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL da indicação ora apresentada.

INDICAÇÃO N°. ____/2022

Solicito a V. Exa. **a instituição e regulamentação de gratificação de interiorização da educação para professores, efetivos e contratados, como forma de reconhecimento das dificuldades para o deslocamento**.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa solicitar a instituição de gratificação de interiorização para os professores que atuam nas escolas existentes no interior do município e resolver as dificuldades de preenchimento do quadro de professores das escolas.

Esse é um desafio que já foi enfrentado pela área da saúde, a qual, através da Lei Municipal n°. 3.756/2013, instituiu a gratificação de interiorização para os médicos do PSF, haja vista a dificuldade de completar o quadro de médicos nas unidades do interior.

Nesse aspecto, entende-se que esse problema também deva ser enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação, haja vista a contumaz dificuldade de selecionar profissionais para trabalhar nas escolas do interior, principalmente, em razão do alto gasto com o transporte público.

Graves prejuízos para os alunos advêm dessa lamentável situação, como o atraso no início do ano letivo; a perda de aulas em diversas matérias, obrigatórias ou facultativas; perda da confiabilidade nas instituições; e, surgimento de estado de desânimo com a escola, o que vem para acarretar a diminuição do nível de aprendizado e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Por isso, muito justo que, os professores, efetivos e contratados, que tenham interesse em trabalhar no interior e seja necessário deslocamento acentuado, sejam contemplados com gratificação, assim como ocorre com os médicos.

Aracruz/ES, 07 de março de 2022.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
LÉO PEREIRA
VEREADOR (UNIÃO BRASIL)